**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**
**CNPJ 82.892.332/0001-92**
Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88475-000 – ANITÁPOLIS – SC
**Fone:** (0xx) 48 3256-0188 – **Fax** 3256-0188 **E-mail**:prefeitura@anitápolis.sc.gov.br

# JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026 FMS

O Fundo Municipal de saúde de Anitápolis justifica a ausência de divulgação de aviso de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para fornecimento, fabricação sob medida, instalação, manutenção e substituição de calhas, rufos, condutores e demais componentes de escoamento de águas pluviais, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários para a perfeita execução dos serviços, a serem realizados na sede do Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis/SC.

Inicialmente cumpre esclarecer o que estabelece o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

> § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Vê-se que publicação é preferencial e não obrigatória, contudo, a sua não divulgação deve ser justificada.

Quanto à publicação prevista no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada a dar publicidade à contratação com o objetivo de possibilitar a obtenção de propostas adicionais potencialmente mais vantajosas, registra-se que, no presente caso, não foi realizada em razão da necessidade de atendimento célere da demanda.

A sede do Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis/SC vem enfrentando problemas recorrentes de infiltração e entrada de água no interior da edificação durante períodos de chuva, ocasionados pelo comprometimento do sistema de calhas, rufos e demais componentes de escoamento de águas pluviais. Tal situação já ocasionou prejuízos materiais, inclusive com danos a equipamentos hospitalares utilizados na prestação dos serviços de saúde.

Diante desse cenário, verificou-se a necessidade de adoção de medidas imediatas para solucionar o problema, a fim de evitar novos prejuízos ao patrimônio público, bem como garantir a continuidade e a adequada prestação dos serviços de saúde à população.

Assim, considerando o caráter urgente da intervenção, optou-se por não realizar a publicação

prevista no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que a espera pelo prazo mínimo de divulgação poderia agravar os danos já constatados, sobretudo em períodos de chuvas frequentes, comprometendo ainda mais a estrutura do prédio e os equipamentos instalados na unidade de saúde.

Dessa forma, a decisão encontra-se fundamentada nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, priorizando a proteção do patrimônio público e a continuidade dos serviços essenciais de saúde prestados à população do Município de Anitápolis.

Ressalta-se que, mesmo diante da urgência, foi realizada pesquisa de preços com, no mínimo, três fornecedores do ramo, assegurando a aferição da compatibilidade dos valores praticados no mercado, sendo a contratação efetivada com a proposta de menor preço, garantindo economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

Portanto, plenamente justificada a ausência de publicação da presente contratação direta no sítio eletrônico oficial pelo prazo de 3 (três) dias para obtenção de proposta ainda mais vantajosa.

Anitápolis, 09 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LINKOM WILLAM HANCK
Data: 09/03/2026 08:47:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Linkom Willam Hanck**
**Secretário Municipal de Saúde**